



## DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO

**PROCESSO Nº 052/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, À DIESEL, NOVO, PARA SECRETARIA DA SAÚDE COM ALOCAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, PROPOSTAS/PLANOS DE TRABALHOS 12123.7350001230-05 / 12123.7350001230-07 / 12123.7350001230-09 – MINISTÉRIO DA SAÚDE E EVENTUAL CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e ainda considerando:

- a) A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento de procedimentos licitatórios em sua instância;
- b) Que fora constatado que, de maneira equivocada, fora tido o direito de algumas licitantes ofertarem lances em decorrência do valor inicial de suas respectivas propostas financeiras (preço excedente);
- c) Que estas empresas manifestaram a intenção de interpor recursos quanto à esta deliberação equivocada – não obtendo solução favorável no momento adequado;
- d) Que não fora observado requisito editalício obrigatório por ocasião da verificação das condições de habilitação das licitantes (especialmente o disposto no item 10.6 – alínea b);
- e) Considerando a orientação formulada pela Assessoria Jurídica do Município;
- f) Considerando a necessidade de resguardar o interesse público;
- g) Considerando que os referidos vícios são insanáveis, o que gera a nulidade dos atos praticados;

### **DECIDE,**

- Em atenção ao disposto no § 3º, do Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, proceder a abertura do prazo de 03 (três) dias para prévia manifestação dos interessados/licitantes.

- Em não havendo manifestação dos licitantes no prazo supra destacado, **ANULAR**, por vícios de ilegalidade, de ofício, o Processo Licitatório nº 052/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Barra do Rio Azul, RS, 24 de Junho de 2024.

**MARCELO ARRUDA,**  
Prefeito Municipal.